DECRETO Nº 2545 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÕNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item A do Artigo 19 da Lei nº 33 de 01 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 654.000.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Milhões de Cruzeiros) ao Departamento de Estradas e Rodagem, observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

26.00 - Departamento de Estradas e Rodagem

26.01 - Departamento de Estradas e Rodagem

41.00 - Obras e Instalações 654.000.000,00

TOTAL 654.000.000,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | CAPITAL | TOTAL |
| 26.01.16.88.531.1.022-Ampliação e conservação da Rede Estadual | 654.000.000,00 | 654.000.000,00 |
| TOTAL |  | 654.000.000,00 |
| REDUZ |  |  |
| 28.00 - Reserva de Contingência |  |  |
| 28.01 - Reserva de Contingência |  |  |
| 9000.00 - Reserva de Contingência |  | 654.000.000,00 |
| TOTAL |  | 654.000.000,00 |
| Projeto/Atividade |  | TOTAL |
| 28.01 .99.99 .999.9.999-Reserva de Contingência |  | 654.000.000,00 |
| TOTAL |  | 654.000.000,00 |

Art . 2º - O Valor do Presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente do Departamento de Estradas e Rodagem , estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28.1 2.83 , conforme discriminação.

|  |  |
| --- | --- |
| I TRIMESTRE | 831 .171.800 ,00 |
| II TRIMESTRE | 1 .235 .040.200,00 |
| III TRIMESTRE | 2.800.986.837,00 |
| IV TRIMESTRE | 2.230 .566 .163,00 |
| TOTAL | 7.097.765 .000,00 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador de Rondônia